

**2. PROCEDIMENTO PARA FINANCIAMENTO BANCÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS AUTOCARROS E INFRAESTRUTURAS – CANDIDATURA POSEUR-01-1407-FC-000050:**

Submete-se a aprovação do Executivo Municipal com vista à aprovação da Assembleia Municipal o procedimento mencionado em epígrafe, que vai em anexo.

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Braga  
Dr. Ricardo Rio  
Praça do Município  
4700 BRAGA

V/ Ref.º:

Data:

N/ Ref.º: 161/ADM

Data: 27-09-2019

**Assunto: PROCEDIMENTO PARA FINANCIAMENTO BANCÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS AUTOCARROS E INFRAESTRUTURAS – Candidatura POSEUR-01-1407-FC-000050**

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Braga, Dr. Ricardo Rio,

Considerando que a candidatura que os Transportes Urbanos de Braga, E.M. submeteram ao Programa da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, designadamente ao Aviso nº. POSEUR-07-2018-10, foi aprovada e que os investimentos previstos ascendem a cerca de 10 (dez) milhões de euros, pretende esta empresa municipal lançar um procedimento por concurso público para a aquisição de financiamento bancário por um prazo de 144 meses.

Atendendo a que este prazo de tempo ultrapassa o período de um orçamento anual, vimos por este meio solicitar à Camara Municipal de Braga autorização para assumir compromissos plurianuais para este efeito.

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao fiscal único "Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras", pelo que junto se anexa o referido parecer.

*Do Excmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Braga  
19/10/21*

A ADMINISTRAÇÃO

*Sandra Cristina Leitão Cerqueira*

(Sandra Cristina Leitão Cerqueira, Dra.)



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

## TUB – TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA, E.M.

### “CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCARROS E INFRAESTRUTURAS AO ABRIGO DA CANDIDATURA POSEUR-01-1407-FC000050” – parecer do Fiscal Único (art.º 25º., nº. 6, a) da Lei 50/2012)

1. A sociedade TUB – TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA, E.M., adiante designada simplesmente por TUB, com sede na Rua de Santa Maria, freguesia de Maximinos, Sé e Cidade e com o capital social de 6 250 000 euros, pessoa coletiva n.º 504 807 684, projeta lançar uma **Consulta Prévia para financiamento bancário no valor de até 10 000 000,00 euros para a aquisição de 7 autocarros elétricos e 25 autocarros a gás natural no âmbito do POSEUR – Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência do Uso dos Recursos.**
2. Na qualidade de órgão de fiscalização (**fiscal único**) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o art.º 25º./nº. 6/ alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dar parecer sobre a projetada contratualização.
3. Com vista ao lançamento da referida Consulta Prévia, a Administração da TUB elaborou os respetivos CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS – conforme minutas de que juntamos cópias, num total de 23 páginas.
4. Os termos da eventual contratação do financiamento pretendido constam dos referidos documentos, de onde destacamos o prazo de 144 meses, com isenção de comissões inerentes à operação: gestão, montagem e liquidação e uma taxa máxima de liquidação por antecipação após o 3º ano de 0,5%.
5. Entendemos também que a projetada *“aquisição de 7 autocarros elétricos e 25 autocarros a gás natural ao abrigo do POSEUR”* se insere no quadro de sãos propósitos de gestão, refletindo uma correta avaliação dos interesses da empresa e das preocupações ambientais, e que a forma de financiamento pretendida é adequada ao investimento em causa, afigurando-se-nos que os termos impostos no caderno de encargos se ajustam às condições de mercado.
6. Ponderando os elementos referidos, entendemos que a contratação do financiamento se justifica no interesse da sociedade e será efetuada em condições adequadas.



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

**7. EM CONCLUSÃO, damos parecer favorável ao lançamento da referida Consulta Prévia, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no art.º25.º/ nº.6/ alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto de 2012.**

BRAGA, 27 de setembro de 2019.

G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.  
(SROC 153, CMVM 20161463)  
Representada por

Fátima Amorim (ROC 1279; CMVM 20160890)